



LEI COMPLEMENTAR Nº38-2025

Município de Leandro
Ferreira - Estado de
Minas Gerais - Altera
Art. 3º da Lei
Complementar
Municipal nº
031/2025 -
Providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei Complementar nº 031/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica criado e incorporado no Quadro Permanente de Carreira de Cargos de Provimento Efetivo constante do Anexo I da Lei Complementar nº 003/2010, o cargo de Técnico em Enfermagem, com as seguintes especificações:

Identificação	Descrição
Vagas	15
Código Padrão	CPE-40
Jornada Semanal	40 Horas
Requisito Mínimo	Ensino Médio Com Formação Técnica em Enfermagem e Registro COREN
Remuneração	R\$ 3.022,72



Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2025.

Leandro Ferreira, 04 de junho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL